

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 de 28 de maio de 2021

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para solicitação de aproveitamento de disciplinas optativas pelos(as) discentes regulares do *Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade – PPGED*, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, CAMPUS IV – Jacobina e CAMPUS XIV – Conceição de Coité.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade (PPGED), no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Geral da UNEB/Resolução CONSU nº864/201 e o Regimento Interno do Programa, Resolução Nº 1.458/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar os procedimentos para solicitação de aproveitamento de disciplinas optativas pelos(as) discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade (PPGED), cursadas neste próprio Programa ou em outros Programas de Pós Graduação.

Art. 2º - O(A) discente aprovado em processo de matrícula de aluno(a) regular no Programa de Pós-graduação em Educação e Diversidade poderá, após a efetivação da matrícula do primeiro semestre do curso solicitar junto à Secretaria do respectivo Departamento onde está matriculado, o aproveitamento de disciplinas que tenha cursado no próprio Programa ou em outro Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 3º - Somente será permitido ao(à) discente regular pleitear o aproveitamento de disciplinas de caráter optativo.

Seção I – Do pedido de aproveitamento de disciplinas cursadas enquanto aluno(a) especial no próprio Programa.

Art. 4º - O(A) discente que pleitear aproveitamento de disciplinas optativas cursadas no próprio PPGED enquanto aluno(a) especial deverá requerer o aproveitamento da(s) disciplina(s) mediante apresentação dos seguintes documentos, em formato digital PDF e encaminhados por e-mail para a respectiva Secretaria onde se encontre vinculado:

- Requerimento Escolar – datado e assinado – devidamente preenchido com os dados do(a) discente e o objeto do seu pleito;
- Histórico da Disciplina cursada como aluno(a) de Matrícula Especial do PPGED, assinado pela Secretaria Acadêmica e/ou Coordenação do Programa.

Art. 5º - Nos casos em que a solicitação de aproveitamento de disciplina optativa for de componente cursado como aluno(a) do próprio PPGED, segue a tramitação:

- Instrução do processo no SEI pela Secretaria do Campus onde o(a) solicitante está vinculado;
- Verificação das informações enviadas pelo(a) solicitante no Sistema de Registros Acadêmicos;
- Análise do processo pela Coordenação do Programa;
- Em caso de deferimento, registro pela secretaria do Programa do crédito no Sistema de Registros Acadêmicos e histórico do(a) discente;
- Em caso de indeferimento, comunicação pela secretaria onde efetuou o pedido, por e-mail enviado com os documentos da solicitação;
- Arquivamento, pela secretaria acadêmica, de cópia do processo de aproveitamento (independente do deferimento ou não) na pasta/arquivo escolar do(a) discente.

Seção II – Do pedido de aproveitamento de disciplinas cursadas enquanto aluno(a) especial em outro Programa de Pós Graduação

Art. 6º - O(A) discente que pleitear aproveitamento de disciplinas optativas cursadas em outro Programa de Pós Graduação *Strictu Sensu*, enquanto aluno(a) especial, deverão requerer o aproveitamento de disciplina mediante apresentação dos seguintes documentos, em formato digital PDF e encaminhados por e-mail para a respectiva Secretaria onde se encontre vinculado:

- Requerimento Escolar – datado e assinado – devidamente preenchido com os dados do(a) discente e o objeto do seu pleito, bem como indicação de disciplina(s) optativa(s) correspondente(s) existente(s) no currículo do PPGED, para que seja feita a análise de correspondência;

- Histórico ou Declaração em Papel Timbrado do Programa Externo com a disciplina cursada como aluno(a) de Matrícula Especial, assinado pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Programa, onde constem as seguintes informações:
 - Nome e código do componente;
 - Carga horária total do componente;
 - Quantidade de créditos correspondentes ao componente;
 - Nota atribuída ao(à) aluno(a) para aquele componente;
 - Semestre em que o componente foi cursado;
- Ementa da disciplina do outro programa;
- Programa da disciplina do outro programa.

Art. 7º - Nos casos em que a solicitação de aproveitamento de disciplina optativa for de componente cursado em outro Programa de Pós Graduação *Strictu Sensu*, ocorrerá a seguinte tramitação:

- Instrução do processo no SEI pela Secretaria do Campus onde o(a) solicitante está vinculado;
- Envio do Processo à Coordenação do Programa;
- Designação de comissão ou docente para análise do processo de aproveitamento;
- Emissão de parecer e devolução à Coordenação de Colegiado;
- Encaminhamento ao Colegiado para apreciação em reunião ordinária, para deliberação e aprovação.
- Emissão de extrato de ata com o resultado do deliberado na reunião de colegiado.
- Em caso de aprovação, registro do aproveitamento de componente no SAGRES pela secretaria acadêmica;
- Comunicação ao(a) discente sobre o deferimento – ou não – do seu pedido, por meio de resposta ao e-mail onde recebeu os documentos da solicitação, pela secretaria;
- Arquivamento de cópia do processo de aproveitamento (independente do deferimento ou não) na pasta/arquivo escolar do(a) discente, pela secretaria acadêmica.

Esta Resolução entra em vigor após deliberação e aprovação do Colegiado.

Jacobina, 28 de maio de 2021.



Maria José Souza Pinho

Matrícula 74553581-9

Coordenadora *Pró Tempore* de Colegiado do Mestrado
Profissional em Educação e Diversidade – MPED
Portaria 283/2020 – D.O.E. de 28/08/2020
Universidade do Estado da Bahia